



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 001 E 114/2018

Nº do Contrato Nº 018/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O FUNDO ESP DE MODERN E
APRIMOR FUNC – FEMAF – CMN e a
EMPRESA ATAC ASSISTÊNCIA
TÉCNICA EM AR CONDICIONADO
LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 03 (três) dias do mês de Dezembro de 2018, o **FUNDO ESP DE MODERN E APRIMOR FUNC – FEMAF – CMN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º 29.219.110/0001-20, sediada na Avenida Ernane do Amaral Peixoto, nº 625 – Centro – Niterói/RJ – CEP: 24.020-079, neste ato representada por seu Presidente Senhor **PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade n.º 04100901-0 do IFP/RJ e CPF Nº 515.389.037-68, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado a empresa **ATAC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA-EPP**, doravante denominada **CONTRATADA** empresa estabelecida na Avenida Machado, nº 23, Barreto, Niterói/RJ – CEP: 24.111-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.794.796/0001-03, representada, pelo sócio o srº Luiz Fernando Stabile de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 08148440-4, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 022.223.877-10, residente e domiciliado na Avenida Machado, nº 31, Barreto, Niterói/RJ – CEP: 24.111-000, objeto do processo licitatório de nº 00273/2018 – Tomada de Preço de nº 001/2018 – Tipo Menor Preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto: O presente CONTRATO tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A PINTURA DE TODA A FACHADA E SUAS LATERAIS, DAS ESTÁTUAS, BEM COMO SEJAM RESTAURADAS TODA A PARTE DANIFICADA, INCLUSIVE AS LATERAIS PORTAS FRONTAIS, AS JANELAS FRONTAIS, LATERAIS E SUAS SACADAS, RESTAURANDO PARA A SUA COR ORIGINAL COM TINTA DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS PELO “INEPAC”, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme especificações a seguir:

Parágrafo Primeiro - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 001 E 114/2018

A empresa vencedora deverá obedecer, na íntegra, o projeto da execução dos serviços apresentado neste instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – DO CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Os serviços deverão obedecer ao Cronograma apresentado pela empresa vencedora na ocasião da abertura do envelope de Preço, conforme cópia anexa ao presente instrumento como se segue, parte integrante deste Contrato (...)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo:

O prazo para a execução dos serviços ora contratados na localidade terá seu início em 05 de Dezembro de 2018 e seu término em 05 de Abril de 2019 (4 meses), e deverá ocorrer de acordo com o prazo de execução apresentado pelo vencedor, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço:

Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, referidos nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula primeira, a CMN pagará o valor total de R\$ 483.389,85 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), a serem pagos mensalmente conforme boletim de medição e cronograma apresentado pela empresa.

Parágrafo Primeiro: o preço ajustado na "caput" desta cláusula inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUARTA – Dos pagamentos:

O pagamento dos serviços objeto do presente contrato será efetuado em parcela única pela CMN e ocorrerá em conformidade com o cronograma de pagamento do DOF.

Parágrafo Primeiro: a **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar a CMN as notas fiscais/faturas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo: caso o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Terceiro: na hipótese de a CMN por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento, observadas as disposições dos parágrafos anteriores, o valor da nota fiscal/fatura será corrigido pelo IPCA, devidamente acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro-rata-dia".

Parágrafo Quarto: o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria do CMN ou a crédito da conta corrente da **CONTRATADA** em instituição bancária por esta expressamente indicada a CMN.

Parágrafo Quinto: o pagamento somente será efetuado pela **CMN** mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, do **Boletim de Medição**, que deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da CONTRATADA:

A **CONTRATADA** assume e se compromete a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas anteriormente descritas neste contrato:

- Realizar todos os serviços previstos no segundo parágrafo da cláusula primeira;
- A contratada deverá nomear dentre seus colaboradores, um representante para representá-la junto ao gestor do contrato por parte da contratante que será um servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 001 E 114/2018

público lotado na Diretoria de Administração do CONTRATANTE. A contratada nomeará um representante comercial e outro técnico.

c) O representante comercial deverá ser a pessoa responsável em tratar junto à contratante das questões comerciais e financeiras referentes a mudanças de endereço, aditamento contratual, rescisão contratual, multas e penalidades.

d) O representante técnico deverá ser a pessoa responsável tecnicamente pelo serviço, que responderá junto ao gestor do contrato por parte da contratante pela qualidade dos serviços prestados, prestar informações técnicas, se necessário elaborar laudos e pareceres que serão entregues ao responsável do CONTRATANTE, informando ao contratante sobre as condições do serviço e da realização do mesmo, será também responsável por posicionar a contratante nos casos de descumprimento dos prazos de atendimento previstos neste documento, apresentando justificativa por escrito descrevendo as causas e ações adotadas para que a ocorrência não volte a se repetir, através de e-mail em até 72 horas após expirar o prazo de atendimento.

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações da CMN:

A CMN se compromete a:

a) efetuar os pagamentos ajustados neste contrato;

b) A Contratante utilizará como meio de comunicação com o responsável Comercial e Técnico, telefone celular e e-mail, a contratada deverá informar o e-mail e o telefone celular dos respectivos responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão:

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CMN, a seu exclusivo critério, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente contrato pela **CONTRATADA**;

b) pela decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

c) pela dissolução da empresa **CONTRATADA**;

d) por proposição da CMN mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, a não ser aquele devido no período de aviso-prévio.

e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO -

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato a CMN poderá aplicar, ao(s) Fornecedor(es) Beneficiários(s) da Ata, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

I – Advertência.

II – Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 001 E 114/2018

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto registrado, correspondente a multiplicação do preço unitário registrado pela quantidade registrada para o item, ou do valor da Ordem de Fornecimento, conforme o caso se referir à totalidade do objeto ou parcela deste, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada do Fornecedor Beneficiário em aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis da convocação, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto registrado, correspondente a multiplicação do preço unitário registrado pela quantidade registrada para o item, no caso de rescisão do contrato ou revogação do presente contrato por ato unilateral da CMN, motivado por culpa do Fornecedor Beneficiário, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar com a CMN, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

§ 1º - As sanções referidas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo do direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II desta Cláusula e de 10 (dez) dias para a do inciso III desta Cláusula.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta Cláusula.

§ 3º - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

CLÁUSULA NONA - Das partes integrantes do contrato:

Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da previsão orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão por conta de recurso próprio consignado no Código de Despesa 01.031.0145.2410.0000, Programa de Trabalho nº 3.3.90.39.99, conforme o empenho nº 007/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 001 E 114/2018

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da documentação:

A CONTRATADA apresentou a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº B6GU.2110.2211.6011, emitida pela Secretaria da Receita Federal em 16/10/2018, o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS nº 2018100404342688467434, emitida pela Caixa Econômica Federal em 11/10/2018, e a Certidão Negativa de Débitos Municipais nº EA-295652, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, em 15/06/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do foro:

As partes elegem o foro da Comarca do Município de Niterói para dirimir toda e qualquer dúvida relativa ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais especial que seja. E assim, perfeitamente justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

Niterói, 03 de Dezembro de 2018.

Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal
PRESIDENTE

ATAC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA-EPP

(Testemunhas) Rayse Ruzia dos Santos
CPF: 951.687.395-13

(Testemunhas) [Handwritten Signature]
CPF: 678.906.807-63

08.794.796/0001-03

ATAC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM
AR CONDICIONADO LTDA.-EPP

Av. Machado nº 23
CEP 24111-000 - BARRETO

NITERÓI - RJ

ATAC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA-EPP

CNPJ nº. 08.794.796/0001-03

TOMADA DE PREÇO nº. 001/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI



[Handwritten signature]
376

PLANILHA DE CUSTO

PLANILHA DE CUSTO					
1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
Consumo café da manhã matinal, almoço e vale-transporte		Mês/ FUNC.	4	4.300,00	17.200,00
Equipamento proteção individual por operário		vb	1	1.750,00	1.750,00
Consumo ferramentas obra		Mês	4	1.892,00	7.568,00
Engenheiro Civil de Obra		Hr	160	84,00	13.440,00
Encarregado Geral		Hr	640	35,20	22.528,00
SUBTOTAL 1					62.486,00
2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					
Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do i me		vb	1	2.200,00	2.200,00
Transporte de andaime plataforma com escada metálica, considerando-se a área de projeção vertical do andaime		vb	1	2.200,00	2.200,00
Carga, manobras e descarga de materiais diversos		vb	1	1.870,00	1.870,00
SUBTOTAL 2					6.270,00
3. DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO					
Fornecimento/instalação loca plástica preta	Top lona ou similar	vb	1	3.230,00	3.230,00
Tela fachadeira	Telasa ou similar	vb	1	8.500,00	8.500,00
Proteção em cabrilhos c/ plastico bolha	Metrabolha ou similar	vb	1	2.110,00	2.110,00
Tapume de chama de madeira compensada, E=6mm	Schneider ou similar	vb	1	6.983,00	6.983,00
SUBTOTAL 3					20.823,00
4. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL					
Locação de andaime tubular tipo fachadeira ou similar	Triunfo ou similar	Mês	4	8.300,00	33.200,00
Locação de andaime plataforma com escada metálica, aparalixo de madeira.	Triunfo ou similar	Mês	4	7.200,00	28.800,00
Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro ou similar		vb	1	1.360,00	1.360,00
Montagem e desmontagem de andaime plataforma		vb	1	1.360,00	1.360,00
SUBTOTAL 4					64.720,00
5. RESTAURAÇÕES					
Restauração das partes danificadasm, com argamassa pronta para emboço, aplicação de cimento e areia no traço 1:3 e execução de novo emboço	Votomassa ou similar	vb	1	19.500,00	19.500,00
Restauração das estátuas "MUSAS e LEÕES" danificadas, com argamassa pronta para emboço, aplicação de cimento	Votomassa ou similar	vb	1	17.850,00	17.850,00
SUBTOTAL 5					37.350,00
6. PINTURA					
Aplicação de selador acrílico em paredes internas e externas	Coral ou similar	vb	1	28.160,00	28.160,00
Pintura da fachada com tinta PVA latéx em paredes internas e externas, seguindo as especificações INEPAC	Coral ou similar	vb	1	74.890,00	74.890,00
Pintura das laterais com tinta PVA latéx em paredes internas e externas, seguindo as especificações INEPAC	Coral ou similar	vb	1	53.740,00	53.740,00
Pintura na cor original das estátuas "MUSAS e LEÕES" danificadas	Coral ou similar	vb	1	45.720,00	45.720,00
Pintura das portas frontais recuperando sua cor original	Coral ou similar	vb	1	4.850,00	4.850,00
Pintura das janelas frontais recuperando sua cor original	Coral ou similar	vb	1	4.390,00	4.390,00
Pintura das laterais e suas sacadas recuperando sua cor original	Coral ou similar	vb	1	4.588,00	4.588,00
SUBTOTAL 6					216.338,00
7. DIVERSOS					

[Handwritten signature]

Carga manual de entulho e transporte bota fora		vb	1	4.465,00	4.465,00
Limpeza das partes danificadas		vb	1	3.987,00	3.987,00
Limpeza geral das áreas		vb	1	3.900,00	3.900,00
SUBTOTAL 7					12.352,00
TOTAL					120.239,00
COMPOSIÇÃO DE BDI - Benefícios e Despesas Indiretas		%	15		63.050,85
TOTAL GERAL					183.289,85

Niterói, 23 de outubro de 2018.

Adriana D. Garcia Stabile

Adriana Dias Garcia Stabile

[Handwritten signature]
377

[08.794.796/0001-03]
ATAC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM
AR CONDICIONADO LTDA.-EPP
 Av. Machado nº 23
 CEP 24111-000 - BARRETO
[NITERÓI - RJ]

AH
A

378

ATAC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA-EPP

CNPJ nº. 08.794.796/0001-03

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

TOMADA DE PREÇO nº. 001/2018

CRONOGRAMA FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 62.486,00	14,87%	R\$ 15.621,50 25,00%	R\$ 15.621,50 25,00%	R\$ 15.621,50 25,00%	R\$ 15.621,50 25,00%
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 6.270,00	1,49%	R\$ 6.270,00 100%			
3	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO	R\$ 20.823,00	4,95%	R\$ 20.823,00 100%			
4	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL	R\$ 64.720,00	15,40%	R\$ 16.180,00 25,00%	R\$ 16.180,00 25,00%	R\$ 16.180,00 25,00%	R\$ 16.180,00 25%
5	RESTAURAÇÕES	R\$ 37.350,00	8,89%	R\$ 12.450,00 33,33%	R\$ 12.450,00 33,33%	R\$ 12.450,00 33,33%	
6	PINTURA	R\$ 216.338,00	51,47%	R\$ 54.084,50	R\$ 54.084,50	R\$ 54.084,50	R\$ 54.084,50
7	DIVERSOS	R\$ 12.352,00	2,94%	R\$ 6.176,00			R\$ 6.176,00
TOTAL		R\$ 420.339,00		R\$ 131.605,00	R\$ 98.336,00	R\$ 98.336,00	R\$ 92.062,00
COMPOSIÇÃO DE BDI - Benefícios e Despesas Indiretas		R\$ 63.050,85		R\$ 19.740,75	R\$ 14.750,40	R\$ 14.750,40	R\$ 13.809,30
TOTAL GERAL		R\$ 483.389,85		R\$ 151.345,75	R\$ 113.086,40	R\$ 113.086,40	R\$ 105.871,30

Niterói, 23 de outubro de 2018.

Adriana Dias Garcia Stabile
Adriana Dias Garcia Stabile

08.794.796/0001-03

ATAC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM
AR CONDICIONADO LTDA.-EPP

Av. Machado nº 23

CEP 24111-000 - BARRETO

NITERÓI - RJ